



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 1.138/2023-GP.

Tremembé, 22 de dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 295/2023, subscrito pelo nobre Edil Wilson Diego Moreira, vimos por intermédio deste encaminhar a V.Exa. as informações prestadas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, através do Memorando nº 578/2023, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 4314
Data 20/12/23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 578/2023

Da: Secretaria de Saúde

Para: Chefia de Gabinete do Prefeito

Em: 22/12/2023

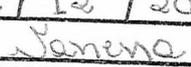
Em atenção ao Requerimento de nº **295/2023** do nobre Edil **Wilson Diego Moreira**, cumpre-nos encaminhar as respostas enviadas através do memorando emitido pelos Médicos Veterinários responsáveis pelo Canil Municipal de Tremembé, esclarecendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Silvana Iori

Secretária Municipal de Saúde

Recebi em
22/12/2023
às 14h10


Recebi a 1.ª Via
em 22/12/2023

Nome por extenso



Prefeitura de

TREMEMBÉ

Autenticar Documento e verificar autenticidade

com o identificador 31003100310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Memorando

Do: Canil Municipal
Para: Secretaria de Saúde
Em: 19/12/2023

Em resposta ao Requerimento nº 295/2023 do nobre edil Wilson Diego Moreira, cumpremos informar:

A) Presente projeto visa garantir o atendimento veterinário gratuito aos animais tutelados por Municípios de Tremembé, como ocorre em outros Municípios?

R: O presente projeto tem por finalidade a criação e regularização do Canil Municipal.

B) Há também, a previsão do atendimento cirúrgico no local?

R: Há planejamento de um centro cirúrgico no Canil Municipal, porém não temos previsão de quando irá iniciar os atendimentos no mesmo.

C) Considerando o Pregão Eletrônico de nº 170/2023 (processo Interno nº 5940/2023), publicado no site da Prefeitura Municipal de Tremembé, tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de ração para felinos, mas que referido projeto versa apenas sobre "canil", mas não se trata sobre "gatil". Há alguma proposta ou projeto para a implementação de um gatil em Tremembé? Em caso negativo, qual a necessidade de aquisição de alimentos para felinos se não há um local apropriado para os mesmos em Tremembé?

R: A ração em questão, é adquirida pelo Canil Municipal em cumprimento à determinação Judicial da Meritíssima Juíza Dra. Sueli Zeraik de Oliveira Armani, conforme ATA de Reunião do Juízo DEECRIM da 9ª RAJ, onde destina a utilização da mesma nas Penitenciárias: Dr. Edgard Magalhães Noronha e Feminina II de Tremembé.

D) A implantação de um "Pet Container" foi objeto do Requerimento nº 103/2023, de autoria deste vereador, contudo, obtive a resposta de que não havia previsão para o início das atividades no local. Havendo demanda para tanto, cumpre questionar se, passados seis meses do requerimento anterior, há uma previsão para o início do atendimento no "Pet Container"? Em caso positivo, há, também, a possibilidade de transferência para áreas mais centrais do Município?

R: Tendo em vista que, ainda se encontra em andamento os tramites do Processo Licitatório para aquisição dos insumos necessários, dessa forma, não será possível informar prazo neste momento.

Atenciosamente.

Dr. Breno de Souza G. Pereira
Médico Veterinário
CRMV-SP nº 38214/P

Breno Souza
Médico Veterinário

Nátalle de Lima Duarte
Médica Veterinária
CRMV-SP nº 43334

Natalie Duarte
Médica Veterinária